



PUBLICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera o art. 315 da Lei Complementar nº. 1 de 11 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal).

A Prefeita do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 315 da Lei Complementar nº. 1 de 11 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

Art. 315. A taxa será paga de acordo com a seguinte tabela:

Inciso	Natureza	Valor (R\$)
I	Apreensão	
	a) de veículo	42,00
	b) de motocicleta e afins	22,00
	c) de animais vivos de pequeno porte, por unidade	11,00
	d) de animais vivos de grande porte, por unidade	42,00
	e) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza, por unidade	5,00
II	Armazenagem, por dia ou fração, no Depósito Municipal	
	a) de veículo	22,00
	b) de motocicleta e afins	11,00
	c) de animais vivos de pequeno porte, por unidade	4,00
	d) de animais vivos de grande porte, por unidade	22,00
	e) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza, por unidade	4,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de fevereiro de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita